Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.
Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
Mantenedora

FACULDADE FASIPE
Mantida

NUTRIÇÃO

Curso de Graduação
Bacharelado

REGULAMENTO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Sinop - MT

REGULAMENTO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este Regulamento normatiza as atividades relativas ao TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – TIC, integrante do programa de pesquisa e extensão, da Faculdade FASIPE.

Art. 2 O Trabalho de Iniciação Científica – TIC, da Faculdade FASIPE, visa permitir ao acadêmico o aprendizado e contato junto as exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção de um trabalho de iniciação científica, permitindo a interação entre discentes, docentes, Fasipe e comunidade, permitindo assim favorecer o desenvolvimento de uma atitude crítica mediante processo de iniciação científica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 3 Compete à Coordenação do Curso:

§ 1º designar o coordenador de TIC e os professores orientadores;

§ 2º convocar, se necessárias, reuniões com coordenação de TIC, discentes e docentes, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

§ 3º é da competência do Coordenador de Curso de NUTRIÇÃO a solução de casos especiais;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE TIC

Art. 4 Compete à Coordenação de TIC:

§ 1º convocar, se necessárias, reuniões com os discentes e docentes, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

§ 2ºelaborar e divulgar calendário fixando prazos para entrega de documentos, projetos, trabalhos, bem como a designação das datas para exposição dos trabalhos a comunidade, permitindo a divulgação científica;

§ 3º tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 5 O TIC, na forma de trabalho de iniciação científica, será desenvolvido sob a orientação de professor da Instituição;

Art. 6 O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1ºcumprir este regulamento;

§ 2º cumprir os prazos e as regras estipulados pela Instituição;

§ 3ºfreqüentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e/ou Coordenação de TIC;

§ 4º atender e orientar os acadêmicos na elaboração e execução do TIC;

§ 5º selecionar temas de estudo, sugestão de leituras e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada;

§ 6ºentregar, os formulários de freqüência devidamente preenchidos e assinados;

§ 7º participar das bancas para exposição dos trabalhos a comunidade;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS

Art. 7 O acadêmico em fase de realização do TIC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1º cumprir este regulamento e o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega de declarações, documentos, projetos, trabalhos e outros;

§2º freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso de NUTRIÇÃO, Coordenador de TIC ou pelo seu orientador;

§ 3º **manter contatos, previamente agendados,** com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

§ 4º os encontros não-presenciais: contato telefônico, correio eletrônico, salas de conversação eletrônica, entre outros, para orientação compõem a documentação do desenvolvimento do trabalho, devendo ser arquivados e registrados como momentos oficiais de orientação e como forma de aprendizado;

§ 5º **estará inapto** a participar das bancas para exposição dos trabalhos a comunidade, o aluno que ultrapassar a 25% dos encontros marcados pelo professor;

§ 6º elaborar o seu trabalho de iniciação científica, de acordo com o presente Regulamento, as instruções do seu orientador e principalmente com o Manual de Normas Técnicas e Metodologia da Faculdade FASIPE;

§ 7º entregar à Coordenação do Curso de NUTRIÇÃO, **ao término da segunda etapa do Trabalho de Tic,** 01 (uma) cópia, encadernadas em capa dura e arquivo gravado em CD na versão pdf, para divulgação junto à comunidade acadêmica na biblioteca;

§ 8º comparecer no dia, hora e local determinados pela Coordenação de TIC para exposição dos trabalhos a comunidade;

CAPÍTULO VI
DO PROJETO DE TIC

Art. 8 A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Normas Técnicas e Metodologia da Faculdade FASIPE.

Art. 9 A estrutura do TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, compõe-se de:**

I. Capa;
II. Folha de rosto;
III. Termo ou folha de aprovação;
IV. Dedicatórias;
V. Agradecimentos;
VI. Epígrafe;
VII. Lista de ilustrações (quando for o caso);
VIII. Lista de tabelas (quando for o caso);
IX. Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso);
X. Lista de símbolos (quando for o caso);
XI. Sumário;
XII. Introdução/Justificativa/Problemática/Hipóteses/Objetivos: Geral e Específicos;
XIII. Referencial Teórico;
XIV. Metodologia (tipo de pesquisa/método/população/amostra/coleta de dados/instrumento de coleta de dados);
XV. Análise e discussão dos resultados;
XVI. Considerações finais (ou conclusão);
XVII. Referências bibliográficas;
XVIII. Glossário (quando for o caso);
XIX. Apêndices (quando for o caso);
XX. Anexos (quando for o caso);

Art. 10 O TIC, deve ser apresentado preenchendo os seguintes requisitos:

§ 1ºcumprir os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Normas Técnicas e Metodologia da Faculdade FASIPE.

§ 2ºo corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão ou considerações finais) **deve possuir no mínimo, (30) trinta páginas.**

§ 3° O TIC I e II terá o seu dimensionamente definido no ínio do semestre, podendo ser de forma individual, ou em duplas.

CAPÍTULO VII
RECOMENDAÇÃO À AVALIAÇÃO DO TIC

Art. 11 A versão final do TIC, deverá ser submetida à apreciação do orientador, que a **recomendará ou não** exposição dos trabalhos a comunidade. **A não recomendação** poderá ocorrer, entre outros, no caso:

§ 1º de não comparecimento aos encontros de orientação;

§ 2º do não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho;

§ 4º de plágio ou fraude;

§ 5º de não cumprimento do presente regulamento de TIC e do Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE.

Art. 12 O professor orientador deverá justificar por escrito os motivos para a não recomendação da exposição dos trabalhos a comunidade e comunicar sua decisão ao aluno.

CAPÍTULO VIII
DA BANCA DE EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 13 As sessões de exposição dos trabalhos de iniciação científica **são públicas.**

Art. 14 Somente será marcada a banca para exposição dos trabalhos, com a apresentação de parecer favorável do professor orientador (Modelo em anexo), que deverá ser entregue a coordenação de TIC, juntamente com 03 vias devidamente impressas e em CD.

Parágrafo Único: o parecer favorável do orientador para que o aluno possa inscrever-se no processo de arguição e defesa **não é garantia de que o trabalho será aprovado.**

Art. 15 A versão final do TIC é apresentada pelo acadêmico perante Banca Examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, mediante indicação do Coordenador do Curso de TIC.

Art. 16 Todos os professores do Colegiado de Curso, podem ser convocados para participarem das Bancas Examinadoras, mediante indicação do Coordenador de TIC, bem como de outras coordenações, com interesse na área de abrangência da pesquisa..

Art. 17 O Coordenador de TIC, **deve elaborar calendário fixando prazos** para entrega dos trabalhos, designação das Bancas e da realização das apresentações.

Art. 18 Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 07 dias para procederem à leitura dos trabalhos de iniciação científica.

Art. 19 Na exposição do trabalho, o acadêmico/grupo tem até 20 minutos para apresentar seu trabalho, a Banca Examinadora até dez minutos para fazer sua argüição, dispondo o discente, ainda, de outros 10 minutos para responder a banca axaminadora.

Art. 20 A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto, a sua exposição oral e a defesa na arguição, e as normas presente neste regulamento pela Banca Examinadora.

§ 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado (Modelo em anexo).

§ 2º a nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 3º para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros das Bancas Examinadoras **e não receber nota inferior a cinco inteiros de qualquer um dos membros** dessa Comissão.

Art. 21 A Banca Examinadora, **pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e**, se aprovado por maioria, devolver e sugerir ao acadêmico que reformule aspectos de seu **TIC**.

§ 1º quando sugerida a reformulação de aspectos do **TIC e aceitando-a o acadêmico,** atribui-se conceito "i" na respectiva disciplina.

§ 2º o prazo para apresentar as alterações sugeridas é definida pela Banca Examinadora, não podendo ultrapassar sessenta dias, a contar da data da aceitação da reformulação pelo acadêmico.

§ 3º o acadêmico fica ciente de que caso aceite as reformulações propostas, o mesmo **somente poderá participar da colação de grau após a defesa do TIC;**

Art. 22 Serão reprovados os acadêmicos que:

§ 1º **não** apresentarem parecer favorável do professor orientador, para entrega e apresentação de **TIC**;

§ 2º **não** apresentarem o **TIC** de Graduação na data e horário fixados;

§ 3º **não** comparecerem à audiência pública de defesa do **TIC** de Graduação;

§ 4º **não** obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos na defesa;

§ 5º tiverem constatado por algum dos professores, membros da banca, **plágio total ou parcial** do **TIC**;

§ 6º **não** efetuarem a entrega de documentos, declarações, projeto de **TIC**, **TIC** final, ou demais documentos solicitadas pela coordenação de curso e por este regulamento;

§ 7º apresentarem **TIC** elaborada **sem orientação** de professor da FASIPE;

§ 8º **não** comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor orientador;

§ 9º **deixarem de cumprir** as normativas estabelecidas no presente regulamento;

§ 10º **não efetuarem** as correções propostas pela banca examinadora, cuja fiscalização ficará sob a responsabilidade de seu orientador;

Art. 23 A avaliação final, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, **deve ser registrada em Ata,** contando também com a assinatura do acadêmico.

Art. 24 O acadêmico **que não entregar o TIC**, ou que **não se apresentar para a defesa pública**, sem motivos justificados, **está automaticamente reprovado** na respectiva disciplina.

Art. 25 Não há recuperação de conceito/nota ou revisão de deliberação conferida à **TIC**, **sendo sua reprovação**, nos casos em que houver**, definitiva.**

§ 1º **se reprovado,** fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema d **o TIC** e com o mesmo orientador.

§ 2º **optando por mudança de tema,** deve o acadêmico reiniciar todo o processo para elaboração do **TIC**, desde a primeira etapa.

Art. 26 Ao acadêmico, cujo **TIC haja sido reprovada,** é vedada a defesa da mesma ou de nova **TIC**, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

Art. 27 O estudante concluinte poderá recorrer da nota final, visando a questionar **apenas aspectos formais** do procedimento de avaliação junto a Coordenação de Curso, **no prazo máximo de 24 horas,** a partir da audiência de defesa de **TIC**.

Parágrafo Único: É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e/ou Conselho Superior da Instituição FASIPE.

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TIC

Art. 28 O aluno após a exposição do TIC, junto à comunidade, deverá entregar a coordenação de Curso, **01 (uma) cópia do TIC, em via encadernada em capa dura** contendo as modificações

sugeridas pela Banca Examinadora, quando houver, bem como **01 (uma) cópia digital** em CD(formato Word, na versão pdf), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da apresentação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Este regulamento somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso;

Art. 30 Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de curso e/ou pelo Conselho Superior da Instituição FASIPE.

Art. 31 Compete ao Colegiado de curso dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 32 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado competente.

Art. 33 Revogam-se as disposições em contrário.

***Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de NUTRIÇÃO**